

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE ABRIL DE 2023

Nº 071

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.643/2023, de 17 de abril de 2023.

Institui horário em turno único e ininterrupto no expediente do serviço público, nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de dificuldade nas finanças do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de redução das despesas de custeio do Poder Executivo para o reequilíbrio fiscal e econômico;

CONSIDERANDO a disponibilização de funcionalidades de tecnologia da informação que facilitam a realização de trabalho à distância pelos servidores, por meio da implantação do processo administrativo eletrônico, nos termos do Decreto do 1Doc;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo municipal, o horário de expediente das 8h00 às 14h00 para os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, em turno único e ininterrupto.

§1º Nas hipóteses de interesse público devidamente comprovado e observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativas, ficam os titulares ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública municipal autorizados a:

I - flexibilizar o horário de expediente estipulado neste artigo, respeitado o horário mínimo de entrada às 7h00 e máximo às 8h00 e o horário mínimo de saída às 13h00 e máximo às 14h00;

II - estabelecer outro horário de expediente para suas unidades, com o mesmo objetivo deste Decreto, levando-se em conta a peculiaridade de cada Secretaria;

§2º A adoção de horário diverso com base no §1º dependerá da aprovação pelo Comitê de Planejamento Estratégico - CPE, instituído pelo Decreto 1.592/2022, de 1º de dezembro de 2022.

§3º A modificação do horário de expediente definido por este Decreto não implica em alteração da remuneração do servidor ou empregado público.

§4º A alteração do horário de expediente não poderá prejudicar a qualidade do serviço público prestado.

§5º O horário de atendimento ao público dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta será das 8h00 às 14h00, em turno ininterrupto.

Art. 2º Não estão sujeitos ao horário excepcional de que trata o art. 1º:

I - os titulares ou dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública Municipal e os respectivos adjuntos ou cargos equivalentes;

II - os detentores de cargos de provimento em comissão, quando convocados; e

III - os servidores e empregados públicos que desempenham suas funções:

a) em regime de plantão;

b) em regime de escala;

c) em unidade escolar;

d) em unidade socioeducativa;

e) em Programas da Assistência Social, tais como, CRAS, CREAS, Bolsa Família, Cadastro único e outros.

f) em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas, como também, nos locais indicados no Anexo I deste Decreto;

g) em Equipamentos Esportivos, Ginásio de Esportes, Quadra de Esportes e outros;

h) no Centro Integrado de Monitoramento (CIMO); e

i) nos demais órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundacional que, por sua natureza, estejam relacionados à prestação de serviços essenciais.

Parágrafo único – São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, como:

I - Tratamento e abastecimento de água;

II - Assistência médica e hospitalar;

III - Distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos;

IV - Serviço funerário;

V - Transporte coletivo;

VI - Tratamento de esgoto;

VII - Coleta de lixo;

VIII – Serviços de Assistência Social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX – Prestações de serviços em saúde pública;

X - Segurança pública, incluídas a vigilância e a guarda;

XI – Defesa Civil;

XII – Trânsito municipal;

XIII – Outros que poderão ser definidos pelo Comitê de Planejamento Estratégico - CPE.

Art. 3º Os contratos administrativos de prestação de serviços e de aquisição de bens que estejam atrelados ao horário de expediente deverão, com fundamento na alteração do expediente de que trata este Decreto, ser revistos para fins de renegociação de preços e/ou quantitativos, mediante acordo entre as partes ou alteração unilateral, na forma da lei.

Art. 4º O Comitê de Planejamento Estratégico - CPE acompanhará a execução das ações e o cumprimento das disposições deste Decreto.

§1º Para fins de monitoramento, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta emitirão relatórios mensais identificando o percentual de redução de gastos com custeio.

§2º Poderão ser exigidos relatórios complementares contendo indicadores de efetividade dos serviços, de monitoramento do absenteísmo e outros necessários à comprovação dos objetivos deste Decreto.

§3º Os relatórios servirão de base para a análise da continuidade da alteração do horário de expediente.

§4º O Comitê de Planejamento Estratégico - CPE divulgará relatórios de avaliação das economias geradas com a implementação das medidas previstas neste Decreto.

Art. 5º As medidas de que trata este Decreto, vigorarão pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com as economias geradas, onde poderão ser reavaliadas e ter seu prazo prorrogado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor em 1º de maio de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de abril de 2023.  
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 1.643/2023  
 HORÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL CENTRAL ADMINISTRATIVO DA SMS	E	DAS 08 HORAS ÀS 14 HORAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ZONA RURAL	DE	DAS 07 HORAS ÀS 13 HORAS SEGUNDA A SEXTA
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ZONA URBANA	DE	DAS 07 HORAS ÀS 15 HORAS SEGUNDA A QUINTA DAS 07 HORAS ÀS 12 HORAS SEXTA
CENTRO DE PEDIATRIA		DAS 07 HORAS ÀS 18 HORAS
CAPS II E CAPS AD		DAS 07 HORAS ÀS 16 HORAS SEGUNDA A QUINTA DAS 07 HORAS ÀS 12 HORAS SEXTA
CEO		DAS 07 HORAS ÀS 16 HORAS SEGUNDA A QUINTA DAS 07 HORAS ÀS 12 HORAS SEXTA
LABORATÓRIO		DAS 07 HORAS ÀS 16 HORAS SEGUNDA A QUINTA Fazendo revezamento de profissionais para que cada dia fique uma equipe de 01 (um) bioquímico e 01 (um) técnico para atender as demandas do centro de pediatria

São Gonçalo do Amarante/RN, em 17 de abril de 2023.  
 202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**\*PORTARIA 725/2023 - GP, de 14 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOÃO MAYCKON PATRÍCIO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**\*PORTARIA 755/2023 - GP, de 14 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 81/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear RAYANNE ISMAELLY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E SISTEMAS da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**PORTARIA 756/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

Designa servidores responsáveis pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a padronização de procedimentos relativos ao monitoramento e avaliação das parcerias celebradas;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados como responsáveis pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

I - Valcirene Maria Cunha de Melo

Matrícula: 10717

II - Isabel Elaine Batista da Silva

Matrícula 12458

III - Monallyza Priscylla Mendes Gomes Alcoforado

Matrícula: 0091898-1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 757/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA CICERA DE MELO BEZERRA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 758/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear PATRICIA RONNY NASCIMENTO DE BRITO para o cargo de provimento em comissão de ASSESORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 759/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ALEXSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 760/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear YARA KAINARA RODRIGUES PEREIRA OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIAL da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 761/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear SILVANIA KELY DE SOUSA GADELHA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 762/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear PEDRO LAURINDO DE SOUSA para o cargo de provimento em comissão de ASSESORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 763/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear HERONILDO PRUDENCIO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 764/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear KARLA MILENE PEREIRA PINHEIRO para o cargo de provimento em comissão de DIRETORIA DE UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CONGÊNERES da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 765/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JANE SAMARA SILVA DUARTE para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 766/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar AMANDA AQUINO DA LUZ, do cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 767/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear GERALDA MARIA DE SILVA SOUZA para o cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 768/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar AMANDA TALYA TEIXEIRA FERNADES, do cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA II - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AILDO MENDES na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 685/2023 – GP, de 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 769/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA DOS PRAZERES SILVA DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA II - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR AILDO MENDES na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 770/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ROSSANA ROBERTA DA COSTA SILVA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE RECEITA MOBILIÁRIA na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 771/2023 - GP, de 17 de abril de 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar ANNA KALLYNNE DOS SANTOS MOTA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 772/2023 - GP, de 17 de abril de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOSIANE DE SOUZA BARBOSA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**IPREV****PORTARIAN.º 016, de 17 de abril de 2023.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.194 /2022 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora ANA LÚCIA MATIAS DO NASCIMENTO MACEDO, matrícula nº 5731, ocupante do cargo de Professora NII E – J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 98-C, caput e incisos I a IV, c/c §§1º, 2º, I, e 3º, I, todos da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, com proventos integrais, paritários e acrescidos da seguinte vantagem:

- 05 (cinco) quinquênios, perfazendo o percentual de 25% (quinze por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999; e

- 15% (quinze por cento) de Gratificação por Título, nos termos do art. 56, da Lei municipal nº 810/99.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR  
Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE  
Diretora de Benefício do IPREV

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)